



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO CREMEB Nº 371/2021

(Publicada no DOE de 23/02/2021 | Edição: 35 | Seção: 1 | Página: 62)

Dispõe sobre a readequação das Delegacias Regionais e Representações, determina a fusão de delegacias, readequando a composição das mesmas e o local da sede.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957](#), alterada pela [Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004](#), regulamentada pelo [Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958](#), alterado pelo [Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009](#);

CONSIDERANDO que o CREMEB é o órgão supervisor da ética médica e disciplinador do exercício profissional no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade da renovação dos membros das Delegacias Regionais do CREMEB, em face da eleição e posse do colegiado para o quinquênio 2018-2023;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a nomeação para os membros das Delegacias Regionais e Representações;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização, padronização, agilização e otimização dos trabalhos no Tribunal de Ética Médica e do Departamento de Fiscalização (DEFIC);

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução 1.367/93 do Conselho Federal de Medicina](#);

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de readequação das delegacias regionais em sessão plenária de 20 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o decidido na Sessão Plenária de 28/01/2021, resolve:



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Art. 1º - Fundir as Delegacias Regionais de Feira de Santana, Santo Antônio de Jesus, Alagoinhas e Serrinha, que passarão a integrar a Delegacia Regional do **NORDESTE**.

Art. 2º - Fundir as Delegacias Regionais de Ilhéus e Itabuna que passarão a integrar a Delegacia Regional do **SUL**.

Art. 3º - Fundir as Delegacias Regionais de Vitória da Conquista, Itapetinga e Jequié que passarão a integrar a Delegacia Regional do **SUDOESTE**.

Art. 4º - As Delegacias Regionais de Barreiras, Guanambi, Brumado, Juazeiro e Paulo Afonso passarão a se chamar Delegacias Regionais do **EXTREMO OESTE, CENTRO SUL I, CENTRO SUL II, VALE DO SÃO FRANCISCO e NORTE**, respectivamente.

Art. 5º - Serão mantidas as Delegacias Regionais do **CENTRO OESTE e EXTREMO SUL**.

Art. 6º - As Delegacias Regionais terão sede e jurisdição sobre os municípios constantes, da relação do Anexo I.

Parágrafo único - Os municípios de Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Lauro de Freitas, Madre de Deus e Simões Filho ficarão sob a jurisdição direta da sede do CREMEB.

Art. 7º - As Delegacias Regionais e Representações constituem-se em instâncias do CREMEB no âmbito de regiões geograficamente determinadas, sendo supervisionadas pela CODECER - Comissão de Coordenação das Delegacias, Comissões de Ética e Representações.

§ 1º - O número de delegacias, a abrangência e o porte serão definidos em documento próprio para atendimento às demandas que cheguem por meio dos médicos e da sociedade local.

§ 2º - Nas localidades onde não houver sede de Delegacia Regional poderá ser designada representação.

Art. 8º - As Delegacias Regionais e Representações não têm poder judicante, podendo, porém, realizar diligências em sindicâncias e tomar depoimentos em instrução de processos ético-profissionais, mediante solicitação da Diretoria e/ou Corregedoria.

Art. 9º - As Delegacias Regionais e Representações poderão realizar procedimentos fiscalizatórios por solicitação da Diretoria, da Corregedoria e/ou do Departamento de Fiscalização (DEFIC), bem como ao tomar conhecimento de fatos que requeiram tais ações.



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Art. 10 - Compete ainda às Delegacias Regionais:

- I. Manter atualizado o cadastro dos médicos e das pessoas jurídicas;
- II. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho Federal de Medicina e do CREMEB;
- III. Comunicar à Diretoria do CREMEB o exercício ilegal da medicina;
- IV. Receber e encaminhar, devidamente informados, requerimentos e documentos dirigidos ao Conselho;
- V. Prestar orientação relativa à regulamentação profissional;
- VI. Colaborar com o Conselho nas tarefas de educar, discutir, divulgar e orientar sobre temas relativos a Ética Médica, Bioética e Direito Médico;
- VII. Propor normas, instruções ou providências para assegurar o perfeito desempenho de suas funções;
- VIII. Estimular a criação de Comissões de Ética nas unidades de assistência à saúde, ouvidos os médicos que nelas trabalham;
- IX. Estimular o registro de especialidade e área de atuação no CREMEB;
- X. Receber e encaminhar ao CREMEB requerimento de inscrição de Pessoa Física.

Art. 11 - As Delegacias Regionais serão subsidiadas financeiramente pelo CREMEB.

Parágrafo único – As Delegacias Regionais prestarão contas da utilização dos recursos que lhes forem destinados à tesouraria do CREMEB.

Art. 12 - Cada Delegacia Regional será composta por 01 (um) Delegado, 06 (seis) membros e os representantes, quando existentes, nomeados pela Diretoria por meio de Portaria.

§ 1º - O mandato dos membros das delegacias e representações respeitará o período máximo de 30 (trinta) meses, podendo ser renovado por igual período e coincidente com o mandato da diretoria do CREMEB.

§ 2º - Os cargos são meramente honoríficos.

§ 3º – Aos membros da Delegacia Regional e Representação serão fornecidas cédulas de identificação na função, bem como certificados de participação ao término do mandato.

§ 4º – A nomeação dos membros das Delegacias Regionais e Representação ocorrerá após a homologação em Sessão Plenária.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Art. 13 - Para a escolha a qualquer cargo na Delegacia Regional e Representação do CREMEB a Diretoria observará o cumprimento aos requisitos indispensáveis:

- I. Esteja em situação regular com as obrigações do Conselho.
- II. Esteja cadastrado no CREMEB na área de jurisdição da Delegacia Regional ou representação.
- III. Não tenha sofrido condenação transitada em julgado em processos ético-profissionais do(s) Conselho(s) de Medicina no qual esteve inscrito nos últimos oito anos, contados da data prevista para a posse no cargo.
- IV. Não tenha sofrido condenação transitada em julgado em processos ético-profissionais de outro Conselho ou Ordem profissional na qual estiver ou esteve inscrito nos últimos oito anos, contados da data prevista para a posse no cargo.

Art. 14 – Homologados os nomes pelo plenário do CREMEB, a Diretoria providenciará os atos administrativos e legais para a posse dos nomeados.

Art. 15 – Os pedidos de licença e comunicações de renúncia serão encaminhados à Diretoria do CREMEB mediante ofício, assinado e protocolado na sede em Salvador ou por meio eletrônico.

Art. 16 – A inobservância das atribuições de membro da Delegacia e Representação ensejará a destituição do cargo.

Art. 17 – Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CREMEB *ad referendum* do Plenário, respeitados os princípios gerais do Direito.

Art. 18 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Resoluções: [Resolução CREMEB nº 344/2016, publicada no DOE de 28 de janeiro 2016, Cad. Diversos, p.1,](#) [Resolução CREMEB nº 352/2018, publicada no DOE de 08 de fevereiro de 2018, Cad. Diversos, p. 1,](#) [Resolução CREMEB nº 359/2019, publicada no DOU de 18 de novembro de 2019, Seção 1, p. 91](#) e [Resolução CREMEB nº 366/2020, publicada no DOU de 07 de julho de 2020, Seção 1, p.189.](#)

Salvador, 28 de janeiro de 2021.



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Consa. Teresa Cristina Santos Maltez
Presidente

Cons. José Augusto da Costa
1º Secretário

Anexo I

Composição das Delegacias

Considerando avaliação criteriosa e a necessidade de readequação das Delegacias Regionais do CREMEB, conforme decisão plenária do dia 20 de agosto de 2020, bem como diante da fusão de algumas Delegacias, passam as mesmas a terem sede, serem denominadas e compostas como a seguir estabelecido:

DELEGACIA REGIONAL DO NORDESTE, com sede em FEIRA DE SANTANA

Municípios:

Acajutiba, Água Fria, Alagoinhas, Amargosa, Amélia Rodrigues, Andaraí, Anguera, Antas, Antônio Cardoso, Aporá, Aracas, Araci, Aramari, Aratuípe, Biritinga, Boa Vista do Tupim, Boninal, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Cairu, Camamu, Candeal, Cansanção, Canudos, Capela do Alto Alegre, Cardeal da Silva, Castro Alves, Catu, Cícero Dantas, Cipó, Conceição de Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Conde, Coração de Maria, Crisópolis, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Elísio Medrado, Entre Rios, Esplanada, Euclides da Cunha, Fátima, Feira de Santana, Gamboa, Gandu, Gavião, Governador Mangabeira, Heliópolis, Iaçú, Ibiquera, Ibitiara, Ichu, Igrapiuna, Inhambupe, Ipecaetá, Ipirá, Iraquara, Irará, Itaberaba, Itaeté, Itanagra, Itaparica, Itapicuru, Itatim, Ituberá, Jaguaripe, Jandaíra, Jequiçá, Laje, Lajedinho, Lamarão, Lençóis, Macajuba, Maragogipe, Marcionílio Souza, Mata de São João, Monte Santo, Mucugê, Muniz Ferreira, Muritiba, Mutuipe, Nazaré, Nilo Peçanha, Nordestina, Nova Fátima, Nova Ibia, Nova Redenção, Nova Soure, Novo Triunfo, Olindina, Oliveira dos Brejinhos, Ouricangas, Palmeiras, Paripiranga, Pé de Serra, Pedrão, Pindaí, Pintadas, Pirai do Norte, Pojuca, Pres. Tancredo Neves, Queimadas, Quijingue, Rafael Jambeiro, Retirolândia, Riachão do Jacuípe, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Rio Real, Rui Barbosa, Salinas da Margarida, Santa Bárbara, Santa Inês, Santa Terezinha, Santaluz, Santanópolis, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Santo Estevão, São Domingos, São Felipe, São Felix, São Francisco do Conde, São Gonçalo dos



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Campos, São Miguel das Matas, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Sátiro Dias, Saubara, Seabra, Serra Preta, Serrinha, Souto Soares, Tanquinho, Taperoá, Teodoro Sampaio, Teofilândia, Teolândia, Terra Nova, Tucano, Ubaíra, Utinga, Valença, Valente, Varzedo, Venceslau Guimarães, Vera Cruz e Wagner.

DELEGACIA REGIONAL DO NORTE, com sede em PAULO AFONSO

Municípios:

Abaré, Adustina, Banzaê, Chorrochó, Coronel João Sá, Glória, Jeremoabo, Macururé, Paulo Afonso, Pedro Alexandre, Rodelas, Santa Brígida e Sítio do Quinto.

DELEGACIA REGIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, com sede em JUAZEIRO

Municípios:

Andorinha, Antônio Gonçalves, Campo Alegre de Lourdes, Campo Formoso, Casa Nova, Curaçá, Distrito de Pilar, Filadélfia, Itiúba, Jaguarari, Juazeiro, Pindobaçu, Pilão Arcado, Ponto Novo, Remanso, Senhor do Bonfim, Sento Sé, Sobradinho e Uauá

DELEGACIA REGIONAL DO CENTRO OESTE, com sede em IRECÊ

Municípios:

América Dourada, Baixa Grande, Barra do Mendes, Barro Alto, Barro Preto, Bonito, Caém, Cafarnaum, Caldeirão Grande, Canarana, Capim Grosso, Central, Gentio de Ouro, Ibipeba, Ibititá, Irajuba, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Jacobina, João Dourado, Jussara, Lapão, Mairi, Miguel Calmon, Mirangaba, Morro do Chapéu, Mulungo do Morro, Mundo Novo, Piritiba, Presidente Dutra, Quixabeira, São Gabriel, São José do Jacuípe, Saúde, Serrolândia, Tapiramutá, Uibaí, Umburanas, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Várzea Nova e Xique-xique.



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

DELEGACIA REGIONAL DO SUDOESTE, com sede em VITÓRIA DA CONQUISTA

Municípios:

Aiquara, Anagé, Apuarema, Barra do Choça, Barra do Rocha, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Brejões, Caatiba, Caetanos, Candido Sales, Caraíbas, Condeuba, Cordeiros, Cravolândia, Dário Meira, Encruzilhada, Firmino Alves, Gongogi, Ibicuí, Ibirataia, Iguai, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Itambé, Itapetinga, Itaquara, Itarantim, Itiruçu, Itororó, Jaguaquara, Jequié, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Lajedo do Tabocal, Macarani, Maetinga, Maiquinique, Manoel Victorino, Maracás, Milagres, Mirante, Nova Canaã, Nova Itarana, Piripa, Planaltino, Planalto, Poções, Potiraguá, Pres. Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal e Vitória da Conquista.

DELEGACIA REGIONAL DO EXTREMO OESTE, com sede em BARREIRAS

Municípios:

Angical, Baianópolis, Barra, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Canápolis, Catolândia, Caturama, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico Cardoso, Formosa do Rio Preto, Ibotirama, Ipupiara, Jaborandi, Paratinga, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Mansidão, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Riachão das Neves, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Félix do Coribe, São Desidério, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Tabocas do Brejo Velho e Wanderley.

DELEGACIA REGIONAL DO CENTRO SUL I, com sede em GUANAMBI

Municípios:

Boquira, Botuporá, Caculé, Caetité, Candiba, Carinhanha, Guanambi, Ibiassuce, Ibipitanga, Igaporã, Iuiu, Jacaraci, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Malhada, Matina, Mortugaba, Ouroândia, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Riacho de Santana, Rio do Pires, Tanque Novo e Urandi.



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

DELEGACIA REGIONAL DO CENTRO SUL II, com sede em BRUMADO

Municípios:

Abaíra, Aracatu, Barra da Estiva, Brumado, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guajeru, Ibicoara, Iramaia, Ituaçu, Jussiape, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Piatã, Rio de Contas, Rio do Antônio e Tanhaçu.

DELEGACIA REGIONAL DO SUL, com sede em ITABUNA

Municípios:

Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Feira da Mata, Floresta Azul, Ibicaraí, Ibirapitanga, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Marau, Mascote, Pau Brasil, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Ubatã, Una e Uruçuca.

DELEGACIA REGIONAL DO EXTREMO SUL, com sede em EUNÁPOLIS

Municípios:

Alcobaça, Arraial d'Ajuda, Belmonte, Caravelas, Eunápolis, Guaratinga, Ibirapuã, Itabela, Itagimirim, Itamaraju, Itanhem, Itapebi, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Porto Seguro, Posto da Mata, Prado, Santa Cruz de Cabrália, Teixeira de Freitas e Vereda.



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Exposição de Motivos da Resolução CREMEB nº 371/2021

As Delegacias foram criadas com vistas à descentralização das atividades visando eficiência e otimização das funções institucionais desempenhadas pelos Conselhos de Fiscalização Profissional. Ocorre que, passados alguns anos, com a evolução dos recursos tecnológicos, análise criteriosa do custo-efetividade das sedes de delegacias e o estudo detalhado apresentado em reunião plenária e amplamente discutido, tornou-se necessária uma nova readequação das mesmas.

Assim, cabendo aos Conselhos de Fiscalização Profissional zelar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente, as Delegacias Regionais visam contribuir para o cumprimento desta finalidade, aprimorando as atividades exercidas e beneficiando, assim, os médicos, a sociedade e a Medicina.

Deste modo, após avaliação criteriosa em face do número de médicos na localidade, de novo levantamento orçamentário e a virtualização das demandas éticas das Delegacias, foram detectadas novas necessidades que serão atendidas pela fusão de algumas delegacias e sua readequação estrutural.

Salvador, 28 de janeiro de 2021.

Cons^a Aline Nogueira Reis Guimarães
Relatora